

**DECRETO Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública em razão das fortes chuvas que atingiram o Município, no âmbito da Administração Pública Municipal de TARRAFAS/CE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município**

**CONSIDERANDO** a situação na qual se encontra o Município, que está isolado em razão das fortes precipitações que atingiram o Município, no âmbito da Administração Pública Municipal de TARRAFAS/CE;

**DECRETA:**

Art. 1º. Que, a partir desta data, está decretado o Estado de Calamidade Pública no Município de Tarrafas, tendo em vista estar o Município isolado pela cheia dos rios, onde encontram-se as pontes molhadas e que fazem a entrada e saída do Município pelos Municípios de Assaré e Cariús.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública cessará automaticamente quando a situação a que deu causa a ele cessar.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Tertuliano Candido Martins de Araújo  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LGPD.**

O presente decreto foi assinado digitalmente, tendo sido registrado e guardado na Prefeitura Municipal. A consulta poderá ser realizada por qualquer pessoa, mediante requerimento com prévia justificativa, nos termos da LGPD.